



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.670, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2021 e dá outras providências

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Exercício de 2021, na importância de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais), destinado a cobrir despesas com as obras de recuperação de parte da rede de esgoto, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município, à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Paraisópolis	
Unidade	12	Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços	
Sub Unidade	02	Departamento Municipal de Obras e Serviços	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa	1026	Saneamento Urbano	
Projeto/Atividade	1.701	Construção/ampliação/restauração redes de esgotos	
Elemento	33.90.30	Material de Consumo	R\$96.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, utilizando os recursos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 2.566, de 13 de dezembro de 2017, e suas alterações, para inclusão da ação **“1.701 - Construção/ampliação/restauração de rede de esgoto”**, e o programa **“1026- Saneamento Urbano”**, no Departamento Municipal de Obras e Serviços.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 09 de fevereiro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.670, de 9/02/2021 foi publicada na data de 9/02/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão